



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28 / 11 / 03
Através do juraj
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM COMEMORAÇÃO NATALINA PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a "Comemoração Natalina" para os grupos da Terceira Idade de nosso Município até o montante de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de acordo com a descrição de despesas, anexa, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Parágrafo Único: As despesas referidas neste artigo, serão executadas nas seguintes gastos:

- Despesas com contratação de conjunto musical para animação do baile;
- Despesas com alimentação (torta), pratos e garfos descartáveis;
- Despesas com arranjos de flores, balões, papel crepom para decoração;
- Despesas com aquisição de 02 (duas) fitas para filmadora;
- Despesas com aquisição e revelação de 02 (dois) filmes fotográficos de trinta e seis poses cada.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
4.4.90.25.1083- Realização de Eventos para a 3ª Idade
4.4.90.30.00.00- Material de Consumo
4.4.90.39.99.13- Serviços de sonorização, animação de shows e eventos

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

se e publique-se
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretaria de Administração